



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. O presente TERMO DE REFERÊNCIA está fundamentado nas seguintes normas e leis, dentre outras fontes aplicáveis:

- ✓ Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- ✓ Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de
- ✓ em geral;
- ✓ Leis Complementares nº. 4.320/64 e 101/2000.
- ✓ Lei 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

2. DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.	MÊS	12	R\$ 6.833,33	R\$ 81.999,96
02	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS A CONFECÇÃO E TRATAMENTO DE DIRF, RAIS, GFIP, DCTF-Web e EFD-Reinf E ASSESSORIA E	MÊS	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



	CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.				
03	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE PARECERES DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E DEMAIS MATERIAIS JUNTO A MESA DIRETORA E COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.	MÊS	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara necessita da contratação de empresa para a execução dos serviços de controle interno, posto ser imprescindível o acompanhamento controle de estoque, registros, bem como a normatização para entrega de materiais, proporcionando o bom funcionamento dessa casa legislativa, e consequentemente gerando economicidade diante do planejamento por meio do monitoramento realizado;

3.2. Os serviços de Recursos Humanos, justifica-se diante da demanda a ser suprida na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, por meio da realização do gerenciamento assertivo e humanizado dos colaboradores, tendo um papel altamente analítico e estratégico, efetuando o processamento de dados, transformando-os em informações imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da máquina pública;

3.3. No tocante, aos serviços de acompanhamento e orientação a mesa diretora para atender as demandas do presente órgão, que visam a legalidade e transparência, por meio de auxílio, acompanhamento e orientação aos processos legislativos, de acordo com os interesses da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

3.4. Diante do exposto, o objeto acima elencado por não possuir funcionários com expertise nos serviços supramencionados, tornam-se necessários serem contratados, objetivando solucionar a deficiência da efetivação de atividades essenciais e primordiais para que a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, continue a desenvolver suas atividades administrativas.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



4.1. ITEM 01 – CONTROLE INTERNO

- CONTROLE DE MATERIAL/COMBUSTÍVEL/VEÍCULOS/ALMOXARIFADO – SUGERIR E ACOMPANHAR A FORMA DE CONTROLE DE ESTOQUE, BEM COMO A NORMATIZAÇÃO PARA ENTREGA DE MATERIAIS;
- CONFRONTAR OS REGISTROS EFETUADOS PELO ALMOXARIFADO COM AS INFORMAÇÕES ESCRITURADAS PELO SETOR CONTÁBIL (ENTRADAS, SAÍDAS, SALDOS) EFETUAR ACOMPANHAMENTO DE ESTOQUES, COM ATENÇÃO PARA OS PRODUTOS DE MAIOR CONSUMO, VERIFICAR OS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DOS ITENS EM ESTOQUE NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AVERIGUAR O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS ARMAZENADOS, COMO TAMBÉM SE ESTES ESTÃO CONDICIONADOS ADEQUADAMENTE;
- CONTROLE ATRAVÉS DE FICHAS INFORMATIZADAS DE FOLHAS DE ESTOQUE POR PRODUTOS, PROCEDER AO ACOMPANHAMENTO NA FICHA INDIVIDUAL DE VEÍCULOS, PERMITINDO COMPARAÇÃO DE DESEMPENHO E ANÁLISE DE DESVIO;
- ACOMPANHAR OS REGISTROS DE DESLOCAMENTOS, BEM COMO OS ASSENTAMENTOS REFERENTE AO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ESTÃO COM DOCUMENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;
- CONTROLE DE PATRIMÔNIO – INFORMATIZAÇÃO DO INVENTARIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS AOS BENS EXISTENTES;
- ATENTAR PARA QUE A FICHA DE CARGA PATRIMONIAL SEJA PREENCHIDA NO ESTÁGIO DE LIQUIDAÇÃO, AVERIGUAR SE OS BENS SE ENCONTRAM TOMBADOS, PROCEDER AO ACOMPANHAMENTO REFERENTE A BAIXA DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OBSERVAR SE É REALIZADA A REALIZAÇÃO ANUAL, CONHECER E ACOMPANHAR OS CRITÉRIOS PARA DETERMINAR VIDA ÚTIL DOS BENS, BEM COMO ATESTAR A VERACIDADE DOS CÁLCULOS DE DEPRECIAÇÃO REALIZADOS.

4.2. ITEM 02 – RECURSOS HUMANOS

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA;
- ELABORAÇÃO MENSAL DE GFIP;
- ELABORAÇÃO MENSAL DE DIRF;
- ELABORAÇÃO MENSAL DCTF;
- ELABORAÇÃO ANUAL RAIS;
- E DEMAIS OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO SISTEMA ESOCIAL;

4.3. ITEM 03 – ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA

- ACOMPANHAMENTO DOS CONTROLES E LEGALIDADE DE PROCESSOS LEGISLATIVOS EM ANDAMENTO;
- AUXÍLIO AS COMISSÕES PERMANENTES NA ELABORAÇÃO DE PARECERES;
- AUXÍLIO NA MESA DIRETORA DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E RESOLUÇÕES;
- ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI LEGISLATIVAS;
- ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS DE LEI DE ORIGEM DO EXECUTIVO MUNICIPAL;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



- EMISSÃO DE PARECER E RESPOSTA AS CONSULTAS RELACIONADAS A ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
- ASSESSORAMENTO DA MESA DIRETORA NA ANÁLISE DE MATÉRIAS EM GERAL E PROPOSITURAS, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS DO INÍCIO ATÉ A CONCLUSÃO DOS MESMOS, NO ÂMBITO DO GABINETE DO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA.
- ATUAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DOS INTERESSES DA ENTIDADE, SEJA NO POLO ATIVO, COMO TERCEIRO INTERESSADO, LITISCONORTE OU EM QUALQUER FORMA DE ASSISTÊNCIA OU INTERVENÇÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PÁTRIA, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E DEMAIS REQUERIMENTOS;
- ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.
- ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM OS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

5. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado dos serviços realizados.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta Tomada de Preços é estimado no valor global de **R\$ 246.399,96 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

7. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, quando necessária à visita da CONTRATADA à Câmara Municipal.

7.2. Os serviços devem ser prestados no período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

7.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data do contrato, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.6. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

7.7. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

8.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.1.2. Solicitar junto a contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;

8.1.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial que ensejam na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

8.1.5. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1.7. A Empresa deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.1.8. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8.1.9. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As informações passadas pela Contratante, não serão objeto de divulgação, devem ser tratadas em caráter confidencial.

10. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

10.1. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.6.11. Prova de Inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, da localidade da sede da PROPONENTE. (EXIGÊNCIA APENAS PARA O ITEM 1 E 2)

7.4.6.12. Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível técnico e superior, reconhecido pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade, com experiência comprovada através de atestados, declarações, curso ou afins, em serviços compatíveis com o objeto desta licitação. (EXIGÊNCIA APENAS PARA O ITEM 1 E 2)

7.4.6.13. Para fins de comprovação de possuir em seu quadro membros da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação, (EXIGÊNCIA APENAS PARA O ITEM 1 E 2), entende-se:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado de sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional (CRP);

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, acompanhado de sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional (CRP);

c) Caso seja apresentados contratos de Prestação de Serviços, os mesmos deverão conter o reconhecimento de firmas de ambas as partes, acompanhado de sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contratado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante: nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à Câmara requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

11.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Câmara

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacao@mjj@gmail.com



12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Acatar o parecer do representante designado pela **CONTRATANTE** para atestar a qualidade dos serviços, conforme discriminados no Termo de Referência e quando necessário providenciar a substituição e correção de irregularidades no prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**;
- b) Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato firmado, os serviços pactuados, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;
- c) Executar fielmente o contrato firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;
- d) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Receber os valores contratuais pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às questões formuladas;
- h) Arcar com as questões levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- i) Prestar os esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- j) Manter durante a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CONTRATANTE** fiscalizar seu acompanhamento;
- n) Assumir todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CONTRATANTE** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação dos serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. A



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ausência dessa comprovação pela **CONTRATADA**, caso solicitada pela **CONTRATANTE**, poderá decorrer em pena até de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

p) Responder perante a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

q) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

r) Requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

s) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

t) Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Apontar e notificar a **CONTRATADA** todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;

b) Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;

c) Enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;

d) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

e) Atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento.

f) Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato firmado;

g) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



- h) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a empresa de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- j) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas;
- k) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos;
- l) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

15. DA ALTERAÇÕES / RESCISÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



15.1. Conforme estabelece o inc. II do art. 57, admite-se a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos visando à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Adjudicação será **MENOR PREÇO POR ITEM**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaoemjj@gmail.com



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declaramos** conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO V – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR DE SERVIÇO), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP**, que a Empresa _____ inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** sob nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006** e suas alterações e **Instrução Normativa nº 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta **Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).**

Assinatura

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Discriminação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	12	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



	ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.				
02	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS A CONFECÇÃO E TRATAMENTO DE DIRF, RAIS, GFIP, DCTF-Web e EFD-Reinf E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.	MÊS	12	R\$	R\$
03	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE PARECERES DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E DEMAIS MATERIAIS JUNTO A MESA DIRETORA E COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.	MÊS	12	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Prazo de início da execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis após ordem de serviço

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaoemjj@gmail.com



ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura **CONTRATADA**, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____

JAB
[Signature]



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX – PMJJ ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01-TP.

PROCESSO ADM. Nº. 2023.11.23.01

Contrato Celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE** e , para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.** – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE – CEP: 62598-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 69.727.519/0001-72, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FRANCISCO EVERARDO GOMES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. _____ Residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01-TP** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para a **TOMADA DE PREÇOS**, atendendo ao Edital Nº. **2023.11.23.01- TP** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.1.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Serviço obrigando a **CONTRATADA** a execução do serviço, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação N° 2023.11.23.01- TP.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data do contrato, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo.

3.3. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.4. Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.5. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01					
VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXX).					

3.6.A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à Câmara requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.7. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

3.8. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) **CONTRATADO** (A), junto ao setor competente da Câmara.

3.9. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.10. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a execução dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.11. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

3.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.031.0001.2.002.0000	01.031	2.002	3.3.90.39.00	1500000000

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Acatar o parecer do representante designado pela CONTRATANTE para atestar a qualidade dos serviços, conforme discriminados no Termo de Referência e quando necessário providenciar a substituição e correção de irregularidades no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;

b. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato firmado, os serviços pactuados, conforme solicitado pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;

c. Executar fielmente o contrato firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



- d. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- e. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- f. Receber os valores contratuais pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;
- g. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- h. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às questões formuladas;
- i. Arcar com as questões levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- j. Prestar os esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- k. Manter durante a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
- n. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CONTRATANTE** fiscalizar seu acompanhamento;
- o. Assumir todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CONTRATANTE** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação dos serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. A ausência dessa comprovação pela **CONTRATADA**, caso solicitada pela **CONTRATANTE**, poderá decorrer em pena até de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- p. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- q. Responder perante a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

r. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

s. Requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

t. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

u. Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

8.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.12. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;

8.13. No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Presidente da Câmara Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacao@mjj@gmail.com



10.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.2.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.2.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.2.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.2.2.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.2.2.3. Não mantiver a proposta;

10.2.2.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.2.2.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.2.3.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.2.3.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.3.3. Cometer fraude fiscal;

10.2.3.4. Fraudar na execução do contrato

10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.7. Os valores das multas aplicadas serão descontados “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP** e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE....de.....de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



<p>_____ CONTRATANTE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA</p>	<p>_____ CONTRATADA</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>_____ Nome: CPF:</p>	<p>_____ Nome: CPF:</p>

CMJJ
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS nº ____**, promovida pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de prestadores de serviço do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, composta de ____ (____) computador(es) e Internet, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

<hr/> PROponente CNPJ	<hr/> Representante Legal da Empresa CPF
---------------------------------	--

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: comissao.licitacaocmjj@gmail.com



ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente e membros

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP / CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A MESA DIRETORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01- TP**, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura